TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 664/2025

PROCESSO SEI N.º 04016-00077447/2025-15

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 664/2025 CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, portador do RG n.º **1.***.*13** SSP/DF e CPF n.º **669.***.***-87 e** por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF **696.***.651-****, denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO n.º 664/2025 (179225891)**, celebrado com a empresa **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.099.395/0001-82**, sediada na **R MONSENHOR CLARO 6-90, CENTRO, BAURU - SP**, CEP: **17.015-130**, telefone: **(14) 2233-977**, e-mail: **santisa@santisa.com.br,** neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA**, portador do RG n.º **561**** **– SSP/GO** e inscrito sob o CPF n.º **040.9**.***-00,** na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00077447/2025-15, conforme Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (199343482), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 664/2025 (179225891**), formalizado com a empresa **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A,** com fundamento na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo do referido Contrato.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A,** o **CONTRATO n.º 664/2025 (179225891**), firmado entre as partes no dia 05 de setembro de 2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que, com base no Despacho - IGESDF/SULOG/GGLIN/GECD/NUPIN (199193873), solicitou rescisão amigável do contrato, tendo sido fielmente obedecido aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 664/2025 (179225891).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês

seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 664/2025 (179225891**) e demais disposições constantes em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e conforme as seguintes cláusulas e condições.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor Vice-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA:

JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA

Representante Legal

SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA**, **Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/04/2026, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, **Diretor(a) Vice-Presidente**, em 09/06/2026, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **200591182** código CRC= **3BC8D8EF**.